

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 02/2020

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Aldemario Araújo Castro
Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem por meio deste, requerer à Vossa Excelência, a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015. O requerimento foi aprovado pelo plenário do CTCS, na reunião de 15/01/2020.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social e considerando as notícias veiculadas sobre a ampliação dos horários de funcionamento das Unidades de Saúde preconizada pelo Ministério da Saúde brasileiro, o CTSC solicita à Controladoria Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Saúde **apresentar informação, por escrito e detalhada, sobre qual a escolha administrativa adotada para provimento de segurança nas unidades de saúde que tiveram o horário de atendimento ampliado, se houve aditivos nos contratos de segurança privada já existentes, a previsão de novos contratos de segurança privada, se há recurso orçamentário previsto/empenhado suficiente para as medidas adotadas** para adequação aos novos horários de funcionamento nas Unidades de Saúde do Distrito Federal.

Por oportuno, solicitamos que este requerimento seja registrado pela Secretaria Executiva do CTCS no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC DF, de modo a consolidar a observância do prazo de até 20 dias para resposta, prorrogáveis por 10 dias mediante justificativa, bem como a todos os graus recursais, conforme estipulado pela LAI, enquanto direito constitucional fundamental, uma vez que o não fornecimento das informações requeridas ou o seu fornecimento intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; constitui conduta ilícita, nos termos dos art. 35 e 36 da LAI DF, ensejando responsabilização dos agentes públicos.

Nesses termos, solicita as diligências necessárias.



Ana Paula Daltoé Inglês Barbalho

Presidente Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal